

INSTITUTO SOLIDÁRIO

SETOR DE COMPRAS E CONTRATOS

O Instituto de Desenvolvimento Sustentável de Ações Práticas e Procedimentos na Área da Saúde – INSTITUTO SOLIDÁRIO, situado na Rua da Assembleia, nº 10, sala 1622, Centro, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 05.866.443/0002-64, em cumprimento ao Edital de Seleção Pública nº 003/2019 e o Contrato de Gestão nº 002/2019 firmado com a Secretaria Estadual de Saúde do Estado do Rio de Janeiro (SES/RJ), referente ao Hospital Estadual Getúlio Vargas (HEGV), por seu representante legal infra-assinado resolve tornar público o presente Termo de Referência (TR) para instalação de Concorrência Simplificada destinado a contratar empresa para execução dos serviços indicados no presente instrumento e nos anexos.

CONSIDERANDO os termos do Edital de Seleção Pública n. 03/2019 e o Contrato de Gestão n. 002/2019 firmado com a Secretaria Estadual de Saúde do Estado do Rio de Janeiro (SES/RJ);

CONSIDERANDO a essencialidade do serviço público prestado pelo Hospital Estadual Getúlio Vargas e pela UPA da Penha, doravante denominados em conjunto como Complexo da Penha;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir publicidade ao processo seletivo de fornecedores, a preservação do erário com base na economicidade e na busca pela proposta mais vantajosa (vantajosidade);

Assim, o Instituto Solidário faz saber que o presente Termo de Referência é composto pelos seguintes documentos e anexos:

TR/PRES/RJ N. 16/2020.....	3
1. GLOSSÁRIO:	3
2. CRONOGRAMA:	3
3. DO OBJETO:	3
4. DA HABILITAÇÃO DAS PROPONENTES:.....	4
5. DA PROPOSTA COMERCIAL:	7
6. AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA:.....	9
7. DAS DÚVIDAS E DOS RECURSOS:.....	9
8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:	10
9. LEGISLAÇÕES A SEREM CUMPRIDAS PELA CONTRATADA:	17
10. DAS OBRIGAÇÕES DO INSTITUTO SOLIDÁRIO:	17
11. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:.....	17

12. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:	18
13. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO:.....	19
14. CONSIDERAÇÕES FINAIS:.....	20
ANEXO A – DAS INFORMAÇÕES TÉCNICAS DAS UNIDADES REQUISITANTES	22
1. UPA 24HS PENHA:	22
2. HOSPITAL ESTADUAL GETÚLIO VARGAS:.....	23
1.1 Urgência e emergência	23
1.2 Internação Hospitalar	24
ANEXO B – TABELA DE DIMENSIONAMENTO DE EQUIPE POR LOTE	26
ANEXO C – MODELO DE PROPOSTA DETALHADA	29
ANEXO D – ATESTADO DE VISITA TÉCNICA	30
ANEXO E – METODOLOGIA DE REMUNERAÇÃO E DE AVALIAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO	31
ANEXO F – DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR.....	33
ANEXO G – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI COLABORADORES DO INSTITUTO SOLIDÁRIO NO QUADRO SOCIAL	34
ANEXO H – MODELO DE DECLARAÇÃO AFIRMANDO TER TOMADO CONHECIMENTO DE QUE O CUSTEIO DE LOCAÇÃO/SERVIÇOS DEPENDE DO REPASSE DE VERBAS PÚBLICAS.....	35
ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI PESSOAL TÉCNICO NECESSÁRIO	36
ANEXO J – MODELO DE DECLARAÇÃO AFIRMANDO TER TOMADO CONHECIMENTO DE TODOS OS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS E OS SEUS LOCAIS DE REALIZAÇÃO	37
ANEXO K – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR IMPEDIMENTO CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.....	38
ANEXO L – MODELO DE DECLARAÇÃO AFIRMANDO TER TOMADO CONHECIMENTO DE TODOS OS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS E OS SEUS LOCAIS DE REALIZAÇÃO	39
ANEXO M – DECLARAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE GARANTIA.....	40
ANEXO N – MODELO DE CONJUNTO PRIVATIVO	41

Rio de Janeiro (RJ), 23 de novembro de 2020.

Instituto Solidário

TR/PRES/RJ N. 16/2020

1. GLOSSÁRIO:

1.1 Para a compreensão do presente Termo de Referência, fixa-se neste momento os significados dos termos, palavras, expressões e afins que serão utilizados no presente instrumento, a fim de evitar duplas interpretações, equívocos e simplificar a sua leitura, ressalvando o direito do Instituto Solidário vir a retificar eventuais pontos que vierem a ser necessários:

1.1.1 **TERMO DE REFERÊNCIA:** Consiste no instrumento jurídico utilizado para dar publicidade acerca da necessidade de contratação por parte da organização social de prestação de serviços, fornecimento de mercadorias ou de colaboradores;

1.1.2 **INSTITUTO SOLIDÁRIO, INSTITUTO ou “IS”:** Abreviação da razão social do Instituto de Desenvolvimento Sustentável de Ações Práticas e Procedimentos na Área da Saúde – INSTITUTO SOLIDÁRIO;

1.1.3 **SES/RJ:** Secretaria Estadual de Saúde do Estado do Rio de Janeiro;

1.1.4 **EDITAL:** Edital de Seleção Pública n. 003/2019 da SES/RJ;

1.1.5 **CONTRATO DE GESTÃO:** Contrato de Gestão n. 002/2019 firmado com a SES/RJ;

1.1.6 **COMPLEXO DA PENHA OU COMPLEXO ESTADUAL DE SAÚDE DA PENHA:** Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24hs Penha e pelo Hospital Estadual Getúlio Vargas (HEGV);

1.1.7 **SITE, SÍTIO ELETRÔNICO OU PORTAL DA TRANSPARÊNCIA:** Endereço eletrônico na rede mundial de computadores pertencente ao Instituto Solidário consistente no seguinte: www.institutosolidario.org.br.

2. CRONOGRAMA:

2.1 A presente concorrência simplificada será regulada pelas seguintes datas:

CONDUTA	DATAS
Lançamento	23/11/2020
Envio de Dúvidas	27/11/2020
Resposta de Dúvidas	04/12/2020
Data final de apresentação propostas	11/12/2020

2.2 Os prazos e as datas previstas neste instrumento poderão ser alterados e/ou dilatados por conveniência e oportunidade do Instituto Solidário, sem aviso prévio.

3. DO OBJETO:

3.1 O objeto do presente processo de seleção de propostas consiste na contratação de empresa(s) prestadora(s) de serviços de médicos e/ou odontológicos para pacientes internados ou em tratamento no

COMPLEXO ESTADUAL DE SAÚDE DA PENHA que englobam seguintes as unidades de saúde que serão as tomadoras dos serviços:

3.2 **UPA 24hs Penha:** Av. Lobo Júnior com Av. Brás de Pina, s/nº, Parque Ary Barroso, Rio de Janeiro - RJ (em frente ao Hospital Estadual Getúlio Vargas) CEP: 21.070-061

3.3 **Hospital Estadual Getúlio Vargas (HEGV):** Avenida Lobo Junior 2293, Penha Circular – Rio de Janeiro/RJ – CEP: 21070-000, no município do Rio de Janeiro.

3.4 As especialidades médicas e odontológicas que serão objeto da presente seleção são as seguintes:

LOTE 01	NEUROCIRURGIA
LOTE 02	ANESTESIOLOGIA
LOTE 03	ORTOPEDIA
LOTE 04	CLÍNICA MÉDICA, EMERGÊNCIA E CCIH
LOTE 05	PEDIATRIA, CTI PEDIÁTRICO E CIRÚRGIA PEDIÁTRICA
LOTE 06	CIRÚRGIA GERAL, VASCULAR E OUTRAS
LOTE 07	CTI ADULTO E UPO
LOTE 08	ODONTOLOGIA HOSPITALAR E BUCOMAXILOFACIAL
LOTE 09	EMERGÊNCIA ADULTA - UPA

3.5 O quantitativo previsto neste instrumento é estimado, podendo ser superior ou inferior, considerando a demanda da unidade de saúde, o que não irá justificar a alteração do valor da hora médica e da taxa de administração. Eventual alteração da carga tributária, somente ensejará a revisão do valor devido à Contratada após a comprovação do aumento do custo e a comprovação de desequilíbrio econômico-financeiro.

3.6 O INSTITUTO SOLIDÁRIO se reserva ao direito de solicitar o aumento da quantidade de horas médicas e de profissionais médicos, sendo que a quantidade estimada não acarretará na obrigação de tomar a quantidade de serviços indicada neste instrumento, sendo que a remuneração da empresa(s) contratada(s) será pautada na efetiva prestação de serviços, após aprovação pelo fiscal do contrato, com base na quantidade de horas médicas efetivamente executadas.

3.7 A estimativa indicada no presente termo de referência não vincula o Instituto Solidário, não sendo considerado, sob nenhuma hipótese, causa para rescisão do contrato, motivo para alteração dos valores ou justificativa para readequação econômico-financeira.

4. DA HABILITAÇÃO DAS PROPONENTES:

4.1 As empresas que desejarem participar do presente processo de seleção de propostas, ora denominadas de concorrentes, deverão comprovar possuírem os requisitos mínimos para sua **habilitação** (a) **jurídica**, (b) **econômico-financeira**, (c) **técnica** e (d) outros requisitos exigidos neste instrumento e comprovados por eventual documentação complementar relacionado ao objeto da seleção.

4.2 A **habilitação jurídica** dependerá da apresentação da seguinte documentação dentro do seu prazo de validade:

4.2.1 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

4.2.2 Contrato Social ou Estatuto, com as respectivas alterações ou consolidação;

4.2.3 Inscrição Estadual, se for o caso;

4.2.4 Autorização de Funcionamento Municipal ou Alvará de Localização e Funcionamento, se for o caso, e demais alvarás obrigatórios em relação ao ramo de atividade desenvolvida;

4.2.5 Comprovante de Contribuintes Municipal (CCM), se for o caso;

4.2.6 Proposta comercial, se desejar e já tiver conhecimento das necessidades do serviço;

- 4.2.7 Prova de regularidade fiscal da empresa perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
 - 4.2.8 Prova de regularidade fiscal das empresas perante o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);
 - 4.2.9 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;
 - 4.2.10 Certificado de Regularidade do FGTS;
 - 4.2.11 Certidão de regularidade técnica (CRT), se houver imposição legal para o ramo de atividade;
 - 4.2.12 Anotação de responsabilidade técnica (ART), se houver imposição legal para o ramo de atividade;
 - 4.2.13 Certidão Negativa de Débitos junto ao Conselho Regional Profissional, se houver imposição legal de registro para o ramo de atividade.
 - 4.2.14 Certidão do Sistema Inabilitados e Inidôneos do Tribunal de Contas da União.
 - 4.2.15 Certidão Negativa retirada do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ;
 - 4.2.16 Alvará de vigilância sanitária, , se houver imposição legal de registro para o ramo de atividade;
 - 4.2.17 Termo de Credenciamento junto ao SUS, se a atividade exigir;
 - 4.2.18 Alvará de vigilância do Corpo de Bombeiros, se houver imposição legal de registro para o ramo de atividade.;
 - 4.2.19 Licença Ambiental de Operação, em nome da empresa, com o ramo de atividade compatível à prestação de serviços objeto desta licitação, emitida pelo órgão ambiental competente, se houver imposição legal de registro para o ramo de atividade, se a atividade exigir;
 - 4.2.20 Comprovação de que a participante forneceu, sem restrição, serviço igual ou semelhante aos que estão sendo contratados pelo presente Edital.
 - 4.2.21 Currículo atualizado do Responsável Técnico da Proponente;
 - 4.2.22 Cópia do Diploma de Graduação em Medicina e Título de Especialização (se houver) do Responsável Técnico;
- 4.3 A **habilitação econômico-financeira** dependerá da apresentação da seguinte documentação:
- 4.3.1 De acordo com o disposto na Instrução Normativa Nº 02/2008 do MPOG (alterada pela IN 06 de dezembro de 2013), a licitante deverá apresentar as condições de habilitação econômico-financeira nos seguintes termos:
 - 4.3.1.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - 4.3.1.2 O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
 - 4.3.1.3 As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;
 - 4.3.1.4 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis apresentados deverão comprovar que a licitante possui Índices de Liquidez Geral – LG, Liquidez Corrente – LC, e Solvência Geral – SG superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$
$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$
$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

4.3.2 Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

4.3.2.1 A comprovação do requisito presente poderá ser substituída por declaração de que apresentará seguro fiança ou outra garantia correspondente em até 60 (sessenta) dias da assinatura do contrato.

4.3.3 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação;

4.3.4 No caso de pequenas empresas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, o balanço patrimonial poderá ser substituído pela Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica do último Exercício.

4.3.5 A pequena empresa deverá apresentar, conjuntamente com a Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica do último exercício, a ficha de inscrição estadual na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o setor responsável, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>.

4.4 A **habilitação técnica** dependerá da apresentação da seguinte documentação:

4.4.1 Comprovação de aptidão através de atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas distintas de direito público ou privado, do ramo hospitalar de saúde, que comprove que a empresa já prestou serviços, por período de no mínimo 12 (doze) meses, anterior a abertura deste certame, compatíveis com o objeto da concorrência, do bom desempenho da empresa na prestação de serviços pertinentes a esta licitação, compatível em características, quantidades e prazos, em papel timbrado. Nos atestados deverão constar o CNPJ, razão social e endereço da empresa licitante;

4.4.2 Declaração da concorrente, confirmando que possui plena capacidade operacional e administrativa para executar os serviços. A não apresentação desta declaração acarretará na desclassificação da proposta;

4.4.3 Declaração fornecida pela empresa indicando pelo menos um Responsável Técnico para acompanhar a execução dos serviços, no qual deverão constar os seus dados mínimos necessários, tais como: nome completo, número do CRM ou CRO, do documento de identidade e do registro na entidade profissional competente da região a que estiver vinculado;

4.4.4 A CONTRATANTE reserva-se o direito de realizar diligência técnica às instalações da proponente para fins de aplicação da Lista de Verificação constante deste Termo de Referência e consequente emissão de Parecer Técnico relativo à Contratação.

4.5 Além dos documentos necessários para habilitação jurídica, econômico-financeira e técnica, o Instituto Solidário poderá solicitar a apresentação de outros documentos que entender necessários, desde que estejam relacionados ao objeto do processo de seleção de propostas.

4.5.1 A empresa deverá apresentar Atestado de Visita Técnica realizada nos locais indicados no Termo de Referência, contendo a assinatura do(s) empregado(s) indicado(s) pelo Instituto Solidário para esse fim, realizada pelo Representante Legal da empresa ou por preposto devidamente designado (autorização, procuração ou carta de preposição), para que a empresa avalie as condições locais do cumprimento da obrigação, sob inteira responsabilidade da concorrente.

4.5.2 Os concorrentes PODERÃO vistoriar os locais em que serão executados os serviços, até a data a ser indicada no cronograma, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, mediante prévio agendamento de horário junto ao Setor de Gerencia de Contratos, das 09:00 às 18:00 horas ou por e-mail: analista.contratos@hegv.med.br, devendo ser informado, além da razão social da licitante com respectivos CNPJ e endereço, o nome do Responsável pela empresa com o número do seu RG e CPF.

4.5.3 Realizada a vistoria, em nenhuma hipótese o Instituto Solidário aceitará posteriores alegações com base em desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimento de quaisquer detalhes que poderiam ser obtidos com a vistoria, devendo a empresa vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.5.4 Os concorrentes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste TR, renunciando desde já o direito de questionar isso futuramente.

4.5.5 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do TR.

4.6 Serão consideradas como válidas as propostas entregues contendo o protocolo de solicitação do registro da empresa junto ao órgão de classe competente, cabendo a essa finalizar seu registro em até 90 (noventa) dias após assinatura do contrato, sob pena de rescisão justificada pelo critério de incapacidade documental.

4.7 A eventual falta de apresentação de determinado documento poderá, por conveniência e oportunidade do Instituto Solidário, ser objeto de regularização pela proponente ou diligência por parte do Instituto Solidário, desde que a proposta que deverá ser regularizada contenha o menor preço global.

5. DA PROPOSTA COMERCIAL:

5.1 O fornecedor interessado em participar da presente seleção deverá apresentar proposta comercial que será recebida pelo Setor de Compras e Contratos, no endereço da filial do Instituto Solidário, mediante protocolo com dia e hora do recebimento, devidamente assinado pela pessoa que recebeu.

5.1.1 A proposta deverá ser apresentada em conformidade ao modelo anexo ao presente termo de referência e na forma estabelecida neste instrumento;

5.1.2 A proposta deverá indicar o **valor total por lote** considerando a quantidade de horas médicas indicadas na estimativa mensal indicada neste instrumento.

5.1.3 A proponente deverá elaborar uma única planilha para cada lote que desejar concorrer e todas deverão ser apresentadas em único envelope, com exceção dos documentos necessários para a habilitação que serão apresentados no envelope 2;

5.1.4 Não serão aceitas propostas financeiras que abrangem mais de um (1) lote, acarretando na sua desclassificação, salvo por convêniência e oportunidade do Instituto Solidário;

5.2 A proposta deverá ser apresentada em dois (2) envelopes separados, lacrados e rubricados, contendo os seguintes documentos:

5.2.1 **Envelope 1:** Proposta financeira contendo a proposta financeira conforme modelo contido no ANEXO C –;

5.2.2 **Envelope 2:** Documentos necessários à habilitação da proponente elencados no item 4 do presente Termo de Referência;

5.3 O valor máximo por lote, incluído as horas médicas, a taxa de administração e os tributos, será o seguinte:

	VALOR MÁXIMO POR LOTE
NEUROCIRURGIA LOTE 1	R\$ 238.771,98
ANESTESIOLOGIA - LOTE 2	R\$ 388.499,16
ORTOPEDIA LOTE 3	R\$ 419.499,94
CLINICAS MÉDICAS, EMERGENCIA E CCIH - LOTE 04	R\$ 779.370,87
PEDIATRIA + CTI PEDIATRICO + CIRURGIA PEDIATRICA - LOTE 05	R\$ 666.800,65
CIRURGIA GERAL + VASCULAR E OUTRAS- LOTE 06	R\$ 609.462,18
CTI ADULTO E UPO - LOTE 07	R\$ 662.403,38
ODONTOLOGIA HOSPITALAR + BUCOMAXILOFACIAL - LOTE 08	R\$ 93.002,35
EMERGENCIA ADULTO UPA - LOTE 09	R\$ 391.311,44

5.4 As propostas deverão ser elaboradas com a indicação do valor da hora médica líquida, acrescida de taxa de administração e dos tributos, sendo que tais rubricas deverão respeitar os seguintes limites:

5.4.1 **valor mínimo** da hora líquida a ser paga ao profissional médico: R\$ 90,00 (noventa reais);

5.4.2 **valor máximo** do percentual de taxa de administração: 5% (cinco por cento);

5.4.3 **valor mínimo** da hora líquida a ser paga ao chefe de equipe ou titulação: R\$ 9,57 (nove reais e cinquenta e sete centavos);

5.5 A proposta deverá ser apresentada na sede do Instituto Solidário localizada à Rua da Assembléia, nº 10, Edifício Cândido Mendes, Sala n.º 1622, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20011 901. – (21) 3923-5815.

5.6 A proposta comercial deverá ser anexada em papel timbrado e nela deverá conter:

5.6.1 O detalhamento com todos os custos diretos e indiretos.

5.6.2 O valor mensal do contrato deverá já estar acrescido de todos os encargos e impostos.

5.7 A empresa interessada deverá apresentar ao menos 1 (um) atestado de capacidade técnica emitido por outro cliente atendido neste mesmo escopo de serviço;

5.8 A escolha da proposta vencedora será pela menor proposta financeira, desde que atendidas todas as exigências definidas neste procedimento de contratação.

5.9 O prestador deverá ter disponibilidade imediata para início dos serviços.

5.10 O contrato que será firmado com o vencedor será por tempo determinado, podendo ser rescindido a qualquer momento desde que comunicado com 30 (trinta) dias de antecedência.

6. AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA:

6.1 Somente serão analisadas as propostas das empresas que tiverem preenchidos todos os requisitos necessários à habilitação e que sejam exequíveis do ponto de vista econômico-financeiro, bem como que respeitem os limites estabelecidos neste termo de referência e as legislações em vigor.

6.2 As propostas serão julgadas pelo seguinte critério: **menor preço por lote**.

6.3 As empresas que desejarem participar da presente concorrência simplificada **NÃO** poderão apresentar proposta **valor total superior do lote estimado neste instrumento**, sob pena de serem desclassificadas.

6.3.1 As propostas que contenham valor mensal superior ao estabelecido nos itens 0 e 5.4 serão **desclassificadas**.

6.3.2 O valor máximo de proposta por lote não poderá ser objeto de impugnação ou pedido de esclarecimento, visto que a participação na presente concorrência simplificada configura aceitação com todas as disposições do Termo de Referência, inclusive com relação ao valor máximo de remuneração pelos serviços prestados.

6.3.3 O Instituto Solidário esclarece que o valor máximo de proposta por lote se mostra adequado e exequível, razão pela qual caso alguma interessada não consiga apresentar proposta em observância ao limite estabelecido, tal fato não justificará o aumento da despesa em virtude das limitações orçamentárias do Complexo Estadual de Saúde da Penha.

6.4 Os valores propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional, na forma expressa no ANEXO C –, o valor total ofertado para cada lote já considerados e inclusos todos os custos, tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

6.5 A contratação na forma estabelecida no item 6.2 se justifica pela característica dos serviços, a necessidade de controle da efetiva prestação de serviços e a eventual , garantindo maior eficiência na gestão deste contrato, o que impacta positivamente no processo de governança. Esta modalidade possibilita a garantia da integridade qualitativa do objeto a ser executado, alcançando maior eficiência no controle dos serviços a serem prestados e das despesas, uma vez que o gerenciamento dessas ações permanecerá sob a responsabilidade de um mesmo fiscal.

6.6 Em caso de empates entre propostas, será considerada vencedora aquela que comprovar ter maior tempo de prestação de serviços a entes públicos e organizações sociais de saúde.

6.7 A comprovação exigida no item 6.6 será feita por meio do somatório dos atestados de capacidade técnica apresentadas pela proponente.

6.8 A proposta deverá ser apresentada em conformidade às exigências contidas no presente processo de seleção, devidamente acompanhada da documentação necessária para habilitação, sob pena de ser desclassificada ou inabilitada a proponente.

7. DAS DÚVIDAS E DOS RECURSOS:

7.1 As empresas interessadas em participar do presente processo de seleção de propostas poderão apresentar questionamentos, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos nos prazos estipulados no cronograma do termo de referência.

7.1.1 Os pedidos deverão ser enviados por correspondência eletrônica (e-mail) a ser enviado para analista.contratos@hegv.med.br que deverá ser recebida até às 17 horas e 59 minutos e 59 segundos do dia limite para interposição.

7.1.2 Os pedidos deverão ser apresentados em petição escrita em formato PDF, devendo estar devidamente assinada, com a indicação da qualificação da empresa, do seu representante legal e/ou do seu procurador, sob pena de inadmissão.

- 7.1.3 A empresa deverá indicar as razões de fato e direito capazes de justificar os questionamentos, as dúvidas, os pedidos de esclarecimentos, a inabilitação da empresa vencedora e/ou desclassificação da proposta vencedora, sob pena de inadmissão do pedido.
- 7.1.4 O Instituto Solidário irá decidir os questionamentos, as dúvidas, os pedidos de esclarecimentos no prazo estipulado no cronograma, sendo que tal prazo poderá ser dilatado a critério dos setores responsáveis.
- 7.2 Após a divulgação da empresa vencedora do presente processo de seleção de propostas, as empresas que tenham apresentado propostas poderão interpor recurso no prazo improrrogável de três (3) dias úteis, contados do dia em que ATA DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS e ENCERRAMENTO tiver sido publicada no Portal da Transparência do Instituto Solidário.
- 7.2.1 A empresa recorrente deverá indicar as razões de fato e direito capazes de justificar a inabilitação da empresa vencedora e/ou desclassificação da proposta vencedora, sob pena de inadmissão do recurso.
- 7.2.2 Caso não seja interposto recurso contra a decisão contida na ATA DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS e ENCERRAMENTO, haverá a decadência do direito de impugnar o resultado do presente processo de seleção de propostas.
- 7.2.3 O recurso deverá ser interposto em petição escrita em formato PDF, devendo estar devidamente assinada, com a indicação da qualificação da empresa recorrente, do seu representante legal e/ou do seu procurador, sob pena de inadmissão.
- 7.2.4 O recurso deverá ser interposto por correspondência eletrônica (e-mail) a ser enviado para analista.contratos@hegv.med.br que deverá ser recebida até às 17 horas e 59 minutos e 59 segundos do dia limite para interposição.
- 7.3 O Instituto Solidário irá decidir o recurso em até dois (2) dias úteis a contar da interposição, sendo que tal prazo poderá ser dilatado a critério dos setores responsáveis.
- 7.4 Eventual pedido de vistas do processo de seleção deverá ser feito por escrito, devidamente protocolado no Setor de Compras e Contratos localizado no HEGV, por meio de petição firmada pelo representante legal ou eventual mandatário eventualmente habilitado da empresa que participou do certame, acompanhada dos documentos comprobatórios da sua representação.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 8.1 A CONTRATADA deverá cumprir todas as disposições constantes no Termo de Referência, no Contrato, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda as obrigações estipuladas a seguir.
- 8.2 A **CONTRATADA** se obriga a zelar e cuidar da integridade de todos os equipamentos e insumos disponibilizados pelo **CONTRATANTE**
- 8.3 Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente
- 8.4 Participar das reuniões clínicas sempre que solicitada;
- 8.5 Participar e contribuir com todos os processos de certificação e acreditação que forem inicializados pelo **CONTRATANTE**;
- 8.6 Observar integralmente todos protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e respectivos gestores do Sistema Único de Saúde, bem como as normas de Segurança e Medicina do Trabalho aplicáveis e vigentes no âmbito das atividades do **CONTRATANTE** e em nenhuma hipótese poderá a **CONTRATADA** alegar desconhecimento da legislação e exigência, ficando ainda responsável pelos atos de seus empregados decorrentes da inobservância da legislação mencionada, durante a execução dos serviços;

- 8.7 A CONTRATADA será responsável pela elaboração das escalas de plantão e serviços, podendo substituir, a qualquer momento, o médico/profissional por ela fornecido e previamente escalado para cumprimento de determinado plantão e serviço por outro médico/profissional, devendo, nesta hipótese, informar o Diretor Técnico da CONTRATANTE, por escrito, com ao menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.
- 8.8 Fixar a escala de profissionais de forma a garantir a prestação dos serviços médicos 24 (vinte e quatro) horas por dia nos 7 (sete) dias da semana a fim de atender às necessidades da unidade hospitalar;
- 8.9 Encaminhar, até o 2º dia útil de cada mês, a escala de profissionais que atuou na prestação dos serviços referente ao mês anterior para a Direção Técnica ou Coordenação do Setor;
- 8.10 Dispor de mecanismos para pronta substituição de seus profissionais em caso de faltas, de forma a não interromper ou prejudicar os serviços prestados à população;
- 8.11 Efetuar a remuneração dos profissionais em valores compatíveis com os níveis de remuneração praticados no mercado para pagamento de salários e vantagens de qualquer natureza previstos para cada especialidade, devendo respeitar a proporcionalidade de horas trabalhadas;
- 8.12 Participar das reuniões clínicas sempre que solicitada;
- 8.13 Criar e/ou adequar os protocolos de atendimento referentes aos serviços visando qualidade e eficiência no atendimento aos pacientes;
- 8.14 Participar e contribuir com todos os processos de certificação e acreditação que forem inicializados pela CONTRATANTE;
- 8.15 Responder todas as reclamações do setor de atendimento ao paciente/ouvidoria;
- 8.16 Executar os serviços médicos em obediência aos padrões técnicos que preservem a qualidade e a segurança dos mesmos;
- 8.17 A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços objeto deste contrato preferencialmente com profissionais médicos pertencentes ao seu quadro societário e que estejam regularmente inscritos no Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro (CREMERJ) e em dia com suas obrigações junto a este Conselho, que possuam título de especialista outorgado por instituição de ensino superior autorizada pelo Ministério da Educação e Cultura – MEC;
- 8.18 Entregar, para conhecimento da CONTRATANTE, as escalas elaboradas que serão utilizadas em um determinado mês até o 20º (vigésimo) dia do mês imediatamente anterior a que se referir a escala; hipótese de alteração de seu quadro societário,
- 8.19 A CONTRATADA obriga-se a apresentar para a CONTRATANTE, em até 72 (setenta e duas) horas úteis da data da referida alteração, a cópia autêntica do instrumento particular de cessão das cotas societárias firmado entre o médico cedente e o cessionário, com a interveniência e anuência da sociedade CONTRATADA, posteriormente, no prazo de até 60 (sessenta) dias, cópia autêntica da alteração e/ou consolidação do Contrato Social da CONTRATADA averbada nos assentos registrais do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, bem como a documentação referente ao sócio ingressante;
- 8.20 A CONTRATADA, utilizando-se de sua total e irrestrita responsabilidade e liberdade para elaborar as escalas de plantão, podendo substituir, a qualquer momento, os profissionais previamente escalados para cumprir os plantões. O profissional substituto, designado para atuar de forma constante na unidade hospitalar, deverá estar devida, prévia (com cinco dias úteis de antecedência) e obrigatoriamente identificado junto à CONTRATANTE, por meio da apresentação de sua documentação, para que possa figurar em escalas de plantão e serviços e fazer jus ao recebimento da respectiva contraprestação, salvo nos casos em que a referida substituição se der por razões de urgência;
- 8.21 Não utilizar o paciente para fins de experimentação;
- 8.22 Atender os pacientes com dignidade e respeito, de forma integral e igualitária, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;
- 8.23 Esclarecer ao representante do paciente sobre o seu direito e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;
- 8.24 Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos pacientes;
- 8.25 Informar imediatamente a CONTRATANTE os casos de agravo de notificação compulsória;
- 8.26 Responder todas as reclamações do setor de atendimento ao paciente/ouvidoria;

- 8.27 Emitir mensalmente os Relatórios de Produção e as Notas Fiscais referentes aos serviços prestados;
- 8.28 Prestar o serviço no endereço constante no Termo de Referência;
- 8.29 Manter à frente dos serviços um representante técnico, constante no CART da CONTRATADA, capaz de responsabilizar-se pela execução dos serviços contratados e representá-la perante o CONTRATANTE;
- 8.30 Possuir e manter atualizado certificado de aprovação do Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT), bem como do PPRA, LTCAT e PCMSO-Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (NR-7), quando da existência de profissionais contratados em regime celetista.
- 8.31 Manter seu pessoal munido de jalecos e demais vestuários inerentes a execução do objeto deste contrato, bem como identificados por crachá, que será disponibilizado e custeado pela CONTRATADA;
- 8.32 Fornecer aos seus colaboradores, empregados e terceirizados, gratuitamente, EPI – Equipamento de Proteção Individual – adequado ao risco, em perfeito estado de conservação e funcionamento, nos termos da NR- 6/Portaria 3.214/78 do MTE observando os aspectos adequados ao risco de cada atividade, inclusive:
- 8.32.1 Exigir e fiscalizar o seu uso;
 - 8.32.2 Fornecer ao colaborador, trabalhador ou empregado somente o aprovado pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde do trabalho;
 - 8.32.3 Orientar e treinar o colaborador, trabalhador ou empregado sobre o uso adequado guarda e conservação;
 - 8.32.4 Substituir imediatamente, quando danificado ou extraviado;
 - 8.32.5 Responsabilizar-se pela higienização e manutenção periódica;
 - 8.32.6 Comunicar o CONTRATANTE qualquer irregularidade observada; e
 - 8.32.7 Registrar o fornecimento de EPIs aos colaboradores, trabalhadores ou empregado, podendo ser adotados livros, fichas ou sistema eletrônico.
- 8.33 A CONTRATADA deverá disponibilizar o quantitativo de médicos estabelecido neste Termo de Referência durante todo o período indicado no Capítulo 5 do presente Termo de Referência, os quais deverão ser profissionais legalmente aptos, capacitados e habilitados para o exercício da especialidade contratada, todos do quadro de sócios, associados ou funcionários, sendo vedada a contratação de outra pessoa jurídica para prestação do objeto dos serviços;
- 8.34 Fornecer a escala dos médicos semanal e mensal da lista de prestadores de serviços, atualizando sempre que se fizer necessário, sob pena de ser glosado o recebimento de valores;
- 8.35 É de responsabilidade da CONTRATADA a substituição imediata de qualquer médico, sendo certo que somente se admite a prestação dos serviços contratados por membros da empresa jurídica contratada;
- 8.36 Nos casos de ausência da cobertura de escala (por membros sócios ou funcionário CLT da pessoa jurídica contratada) será glosado o valor correspondente ao plantão, ficando desde já ciente a CONTRATADA da impossibilidade de cobertura de plantão por profissional contratado por RPA;
- 8.37 É obrigatório que a CONTRATADA informe e disponibilize ao CONTRATANTE toda e qualquer alteração em seu contrato social;
- 8.38 Em caso de não apresentação da referida alteração contratual, será aplicada a glosa de valores, bem como demais sanções administrativas;
- 8.39 Responder de forma integral por todas as obrigações decorrentes das legislações trabalhistas e sociais, que se relacionem ou que venham a se relacionar com empregados ou serviços da CONTRATADA, não decorrendo desse Contrato solidariedade entre as partes ou vínculo empregatício entre os funcionários da CONTRATADA e ao CONTRATANTE;
- 8.40 Assumir todos os possíveis danos físicos e materiais causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, advindo de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços, conforme disposições anteriores;

8.41 Exibir e disponibilizar ao CONTRATANTE, sempre que solicitada, toda documentação legal e fiscal inerente a sua atividade empresarial, tais como, mas não somente, licenças expedidas por Órgãos Governamentais, contratos e alterações sociais, alvarás, etc.;

8.42 A não entrega dos documentos acima citados poderá importar em glosa dos valores a serem recebidos pela CONTRATADA até o atendimento da solicitação de entrega;

8.43 Respeitar integralmente as normas de segurança e higiene do CONTRATANTE mantendo sempre incólumes as condições do local da prestação dos serviços;

8.44 Respeitar a imagem da CONTRATANTE, interna e externamente, não praticando qualquer ato eventualmente causador de ferimento à imagem do CONTRATANTE como um todo;

8.45 Obedecer às regras definidas pela Lei nº 13.429/2017, não gerando vínculo empregatício, nem responsabilidade solidária ou subsidiária entre as partes;

8.46 Fornecer aos empregados vale alimentação, vale transporte, e/ou qualquer outro benefício, como o seguro de vida em grupo, considerando o disposto na Lei nº. 7.418, de 16 de dezembro de 1985 e na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria. Gastos estes já inclusos no valor dos serviços prestados;

8.47 Responsabilizar-se, na forma da legislação aplicável, pelas despesas médicas com seus empregados, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão (exames de saúde admissionais), como durante a vigência do contrato de trabalho a ser assinado, bem como dos funcionários e terceiros no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação dos serviços;

8.48 Responder de forma integral por todas as obrigações decorrentes das legislações trabalhistas e sociais que se relacionem ou que venham a se relacionar com empregados ou serviços da CONTRATADA, não decorrendo desse Contrato solidariedade entre as partes ou vínculo empregatício entre os funcionários da CONTRATADA e o CONTRATANTE;

8.49 Não utilização de trabalho infantil, nos termos do artigo 403 da Consolidação das Leis do Trabalho, em harmonia com as normas da Lei 8.069/90 combinadas com as disposições da Constituição Federal e emenda Constitucional nº 20 de 15/12/1998, nem tampouco de mão- de-obra escrava ou compulsória;

8.50 Não interromper os serviços em qualquer hipótese, ficando estabelecida a tolerância de 90 (noventa) dias para atraso nos pagamentos;

8.51 Manter-se as mesmas condições necessárias para habilitação para concorrer ao presente Termo de Referência durante todo o período de vigência do contrato, inclusive a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sob pena de os créditos serem retidos até a comprovação das condições;

8.52 Fornecer o termo rescisão homologado pelo sindicato de classe de todos os funcionários demitidos que prestaram serviços em favor da CONTRATANTE, sob pena de ser glosado o recebimento de valores;

8.53 Fornecer o termo de rescisão, com o comprovante do devido pagamento, para aqueles funcionários demitidos com menos de 01 ano de contrato de trabalho, sob pena de ser glosado o recebimento de valores.

8.54 A CONTRATADA se compromete a requerer a exclusão do polo passivo do CONTRATANTE em qualquer demanda judicial que figure como litisconsorte passivo àquela e o CONTRATANTE, bem como assumir integralmente qualquer condenação, ressarcindo à CONTRATANTE os custos incorridos por conta dessa demanda;

8.55 Em qualquer demanda judicial promovida exclusivamente em face do CONTRATANTE, a CONTRATADA se compromete aceitar a intervenção de terceiro, na modalidade que for pertinente ao rito processual, com o objetivo de assumir a responsabilidade dos atos decorrentes da prestação do objeto do contrato, ou assumir o cumprimento integral de eventual condenação.

8.56 Realizar o acompanhamento dos pacientes nas transferências interhospitalares ou no transporte para realização de exames de pacientes oriundos dos setores do tratamento pediátrico no período de 08:00 às 17:00 horas, bem como sempre que se fizer necessário em benefício do paciente.

8.57 Auxiliar o INSTITUTO SOLIDÁRIO a atingir as metas qualitativas e quantitativas do Edital de Seleção Pública n.º 003/2019 e o Contrato de Gestão n.º 002/2019 firmado com a Secretaria Estadual

MATRIZ: Rua Ferreira Coelho, 310 – sala 301, Ed. Arts Center, Praia do Suá, Vitória – ES. Cep: 29055-280 (27) 3324-8254 / 3235-9573

FILIAL: Rua da Assembléia, nº 10, Edifício Cândido Mendes, Sala n.º 1622, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20011 901. – (21) 3923-5815

de Saúde do Estado do Rio de Janeiro (SES/RJ), elaborando fluxos de trabalho, apresentando relatórios e tudo mais que se fizer necessário.

8.58 A CONTRATADA deverá disponibilizar profissionais para compor eventuais Comissões exigidas pelas legislações aplicáveis ao objeto da prestação dos serviços.

8.59 Adimplir todas as remunerações e encargos, diretos e indiretos, do seu próprio pessoal que prestar serviços ao Instituto Solidário;

8.60 Ser a única responsável para com seus colaboradores, empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na Legislação Federal, sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da CONTRATANTE ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis;

8.61 Instalar e assegurar mecanismos de controle de efetiva presença física do profissional, bem como apresentar planilha pormenorizada para comprovação da efetiva prestação dos serviços;

8.62 Assegurar que os procedimentos sejam realizados por seu próprio pessoal, sob a supervisão de profissional médico;

8.63 Os profissionais que acompanham os procedimentos devem utilizar vestimenta adequada para o ambiente hospitalar, assim como devem permanecer junto ao paciente durante todo o procedimento e observar as Resoluções da Diretoria Colegiada da ANVISA que regulamentam o tipo de serviços, tais como, mas não se limitando, política de adornos, utilização de jalecos, EPI's e afins;

8.64 Atender a todas as solicitações feitas pela Unidade de Saúde, em todos os dias da semana, conforme necessidade avaliada pelo hospital em conjunto ao corpo médico vinculado à empresa contratada;

8.65 Emitir laudos e pareceres pertinentes ao objeto da contratação, inclusive na forma de consultoria, quando solicitado;

8.66 Realizar o registro dos procedimentos e evoluções pertinentes junto ao prontuário do paciente;

8.67 Realizar o preenchimento da documentação de faturamento, conforme solicitado;

8.68 Acatar as orientações da CCIH e as normas internas das Unidades de Saúde, bem como realizar medidas de prevenção e controle das infecções relacionadas ao serviço;

8.69 Comunicar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a prestação de serviço, motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, bem como, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social durante o prazo de vigência do contrato de prestação dos serviços, bem como apresentar documentos comprobatórios;

8.70 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8.71 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 14 e 17 a 27, do Código do Consumidor (lei nº 8.078, de 1990);

8.72 Quanto aos Acidentes de Trabalho com Materiais Biológicos, relacionados aos colaboradores, empregados e auxiliares da Contratada, serão notificados imediatamente via CAT conforme manual a ser fornecido pelo Responsável da CONTRATADA, assim como a comunicação ao Serviço de CCIH/Segurança do Trabalho da Unidade de Saúde.

8.73 Fornecer, à CONTRATANTE, todas as informações necessárias à plena execução dos serviços contratados.

8.74 Respeitar e fazer cumprir rigorosamente, por parte dos profissionais “disponibilizados” à execução do presente CONTRATO, as Leis, Portarias e determinações das Autoridades Públicas competentes com relação aos assuntos pertinentes ao OBJETO deste CONTRATO, como também, quanto ao cumprimento da Legislação aplicável entre a CONTRATADA e seus colaboradores, empregados e auxiliares e quaisquer dos profissionais por ela destinados para a prestação de serviços sejam eles também sócios ou terceirizados.

8.75 A CONTRATADA declara expressamente que tem conhecimento do teor do enunciado 331 do Tribunal Superior do Trabalho e que responderá perante a CONTRATANTE pelo pagamento de todas

as verbas, encargos e reflexos decorrentes de eventual condenação em processo trabalhista promovido por qualquer de seus empregados, prepostos ou prestadores de serviços;

8.76 A CONTRATADA declara expressamente que reconhecerá como seu, eventual valor que venha ser exigido em execução de processo trabalhista promovido na forma da cláusula acima, bem como valor que for objeto de acordo, e, ainda, eventuais honorários advocatícios do autor da ação, sendo que se compromete a pagar os valores exigidos, quando de sua existência, no prazo determinado pela lei de regência;

8.77 A responsabilidade técnica e profissional pela prestação de serviços, bem como civil e penal, que porventura decorram do que ora se tem por contratado, junto aos órgãos e poderes competentes, serão exclusivas da CONTRATADA, que, em contrapartida, gozará de ampla liberdade profissional ressalvando-se a abordagem, junto ao Diretor técnico e/ ou Diretor Clínico, quanto a aspectos médicos e éticos que se envolvam com a prestação dos serviços, abordagem esta que não implica em qualquer subordinação jurídica de natureza celetista.

8.78 Realizar os SERVIÇOS, conforme preceitua o OBJETO deste CONTRATO, nos locais e condições que melhor atenderem às necessidades e conveniências da CONTRATANTE, aplicando sempre, a melhor técnica profissional existente.

8.79 Responsabilizar-se por todos os riscos e despesas decorrentes da contratação de funcionários utilizados na execução do presente CONTRATO, bem como se responsabilizar quanto ao comportamento e eficiência dos mesmos, podendo a CONTRATANTE exigir a dispensa e/ou substituição imediata de todos os associados, funcionários ou terceirizados que considere inconveniente, além do que a CONTRATADA obriga-se a promover, de imediato, a substituição do empregado para evitar a descontinuidade na Prestação de Serviços.

8.80 Não admitir e nem aliciar qualquer empregado que esteja à disposição do CONTRATANTE ou que integre o seu quadro de pessoal.

8.81 Manter, durante a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da assinatura deste CONTRATO.

8.82 Executar, dirigir e administrar, através de PREPOSTO(S) CREDENCIADO(S) perante a CONTRATANTE, os serviços previstos neste CONTRATO com a melhor técnica aplicável, zelo, diligência e economia, com observância rigorosa às necessidades da CONTRATANTE, decorrente do objeto deste Instrumento.

8.83 Reparar, dentro dos prazos e condições determinadas pela CONTRATANTE, todas as falhas constatadas nos serviços, OBJETO deste CONTRATO, assumindo integralmente todos os custos decorrentes dos mesmos, desde que, a falha verificada não decorra de ato ou orientação inadequada da CONTRATANTE.

8.84 Manter em condições legais as contribuições trabalhistas e previdenciárias do(s) profissional(is) escolhido(s) para executar os SERVIÇOS, OBJETO deste CONTRATO.

8.85 Arcar com o ônus relativo a qualquer multa e penalidade decorrentes do não cumprimento das obrigações legais ou regulamentares atinentes à Prestação dos Serviços, OBJETO deste CONTRATO, inclusive os pertinentes à aplicação da Legislação Trabalhista.

8.86 Observar durante a execução dos serviços, OBJETO deste CONTRATO, o fiel cumprimento de todas as Leis Federais, Estaduais e Municipais vigentes ou que venham a vigorar, preenchendo toda a documentação necessária conforme prescrito na legislação, sendo a CONTRATADA a única responsável pelas infrações.

8.87 Assumir inteiramente a condição de única e exclusiva empregadora dos funcionários que contratar para atender o OBJETO deste CONTRATO, excluindo a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade trabalhista.

8.88 Assumir integralmente a responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de negligência, imprudência ou imperícia na execução dos serviços contratados.

8.89 Obriga-se a CONTRATADA, quando findo ou rescindido o presente contrato, a imediatamente realizar a devolução dos bens ou documentos da CONTRATANTE que estejam em sua posse, sob pena de busca e apreensão.

8.90 Fornecer e manter atualizados a documentação necessária à habilitação exigida neste termo de referência durante toda a vigência do contrato:

8.90.1 Comprovação de vínculo societário, contratual ou empregatício de todos os profissionais médicos disponibilizados, que vierem a desenvolver atividades no âmbito do Hospital Estadual Getúlio Vargas com a finalidade de cumprir com o objeto desse CONTRATO;

8.90.2 Cópias da Carteira de Identidade, CPF, Comprovante de Residência e Carteira de Identidade Profissional do Conselho Regional de Medicina dos profissionais médicos que vierem a desenvolver atividade no âmbito do Hospital Estadual Getúlio Vargas com a finalidade de cumprir com o objeto desse CONTRATO;

8.90.3 Cópia do Curriculum Vitae dos profissionais médicos que vierem a desenvolver atividade no âmbito do Hospital Estadual Getúlio Vargas com a finalidade de cumprir com o objeto desse CONTRATO, podendo a CONTRATANTE avaliar previamente a qualificação dos profissionais e, a seu critério, recusar ou ressaltar, por motivo de ordem técnica, a utilização de profissional que não comprove qualificação para a atividade através de Certificado de Especialização, Estágio ou Residência Médica, ou de experiência profissional comprovada.

8.91 Fornecer mensalmente escala prevista/realizada dos serviços a serem prestados pelos profissionais médicos no âmbito do Hospital Estadual Getúlio Vargas em quantidade suficiente para o cumprimento do objeto desse CONTRATO, sem prevê interrupção da continuidade dos serviços quando em regime de plantão, cabendo exclusivamente à CONTRATADA definir as escalas de serviço e horários de permanência dos profissionais disponibilizados, ressalvado à CONTRATANTE não permitir a confecção de escala que preveja a presença de profissional médico em prestação contínua de serviços por período superior a 24 horas em regime de plantão.

8.92 Observar o manual de fiscalização de prestação de serviços médicos que fará parte integrante do contrato.

8.93 Realizar o registro de procedimentos e evoluções pertinentes junto ao prontuário do paciente, bem como o preenchimento da documentação de faturamento, conforme solicitado;

8.94 Cumprir, auxiliar, contribuir e implementar todos os esforços necessários para que a CONTRATANTE atinja as metas qualitativas e quantitativas do Edital de Seleção Pública n.º 003/2019 e o Contrato de Gestão n.º 002/2019 firmado com a Secretaria Estadual de Saúde do Estado do Rio de Janeiro (SES/RJ), elaborando fluxos de trabalho, corrigindo os procedimentos, apresentar os relatórios e tudo mais que se fizer necessário para atingir esse fim.

8.95 Apresentar todos documentos, informações e relatórios necessários para obter a aprovação da medição da nota fiscal.

8.96 Submeter à aprovação prévia da Contratante, antes de iniciada a prestação dos serviços, os nomes dos médicos que irão exercer a função de Coordenador, Chefe de Equipe, Titular de Terapia Intensiva e Supervisor, devidamente acompanhado do currículo, do diploma de graduação e de residência/especialidade médica, bem como o respectivo comprovante de Registro de Qualificação de Especialista (RQE/CRM) registrado junto ao Conselho Regional de Medicina;

8.96.1 A Contratada terá a liberalidade de indicar o profissional que irá ocupar a função, porém a Contratante deverá aprovar a indicação, analisando a experiência do profissional em Unidade de Saúde similar ao Complexo Estadual de Saúde da Penha;

8.96.2 A Contratante poderá rejeitar a indicação feita pela Contratada se restar demonstrada que o profissional não possui experiência suficiente para exercer a função;

8.96.3 Para fins de estabelecimento de critérios objetivos, entende-se que para exercer a função de Coordenador, Chefe de Equipe, Titular de Terapia Intensiva e Supervisor, o profissional deverá comprovar que já exerceu anteriormente a referida função por prazo mínimo de dois (2) anos em Unidade de Saúde equiparada.

8.97 Adquirir e fornecer os conjuntos privativos, conforme modelos indicados neste instrumento, aos profissionais, colaboradores e/ou empregados que prestarem os serviços contratados, sem custos para a Contratante e em quantidade adequada ao regular exercício da vestimenta.

9. LEGISLAÇÕES A SEREM CUMPRIDAS PELA CONTRATADA:

9.1 Edital de Seleção Pública n.º 003/2019 da Secretaria Estadual de Saúde do Estado do Rio de Janeiro (SES/RJ) e Contrato de Gestão n.º 002/2019 firmado com a Secretaria Estadual de Saúde do Estado do Rio de Janeiro (SES/RJ).

9.2 Outras normas aplicáveis ao tipo de serviço contratado mesmo que não listadas no presente termo de referência.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO INSTITUTO SOLIDÁRIO:

10.1 O Instituto Solidário irá exercer a fiscalização das condições contratuais dos serviços por técnicos especialmente indicados, que terão a responsabilidade de registrar todas as ocorrências relacionadas ao contrato.

10.2 Realizar visitas técnicas às instalações da CONTRATADA e nos locais da execução dos serviços, durante a vigência do contrato, sem prévio aviso, objetivando vistoriar as condições técnicas, devendo manter o mesmo nível de qualidade constatado na primeira diligência técnica realizada.

10.3 Solicitar a comprovação dos vínculos jurídicos dos colaboradores disponibilizados para prestar os serviços, bem como os documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias;

10.4 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos serviços;

10.5 Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste instrumento, considerando a quantidade de horas médicas efetivamente prestadas ao Instituto Solidário no Complexo Estadual de Saúde da Penha.

10.6 Facilitar o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhe acesso às instalações necessárias à prestação dos serviços contratados, promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e os empregados da CONTRATADA e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste contrato.

10.7 Prestar aos empregados da CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar.

10.8 Servir-se do bem locado para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o a que se destina, devendo tratá-lo com o mesmo cuidado como se seu fosse;

10.9 Levar imediatamente ao conhecimento da CONTRATADA o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba;

10.10 Fornecer as condições necessárias à boa execução do contrato e esclarecer todas as dúvidas;

10.11 Designar formalmente um representante para fiscalizar e acompanhar o cumprimento do presente Contrato;

10.12 Realizar a fiscalização, com inspeções periódicas e acompanhar a execução do contrato com vistas a verificar o cumprimento das determinações legais e regulamentares, bem como demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e Instrumento Contratual.

11. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

- 11.1 Os serviços ora contratados compreendem procedimentos incluindo urgências, emergências e eletivos e participação dos profissionais da CONTRATADA na definição do plano de cuidados pós alta dos pacientes admitidos e internados nas dependências do Complexo Estadual de Saúde da Penha.
- 11.2 Em relação aos serviços, os mesmos serão prestados de acordo com as mais variadas técnicas e soluções inerentes a especialidade objeto do presente edital e de acordo com a necessidade do CONTRATANTE.
- 11.3 O atendimento ambulatorial compreende em atendimentos *Follow up* e Eletivo de acordo com a necessidades da CONTRATANTE.
- 11.4 As normas e rotinas não previstas no contrato para execução dos serviços serão definidas pelo responsável do Complexo Estadual de Saúde da Penha, conforme a necessidade, sempre de acordo com as normas do Ministério da Saúde, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, da Secretária Estadual de Saúde do Rio de Janeiro e das normas internas do Complexo Estadual de Saúde da Penha;
- 11.5 As mudanças das rotinas ou dos produtos utilizados pela CONTRATADA devem ser aprovadas pelo CONTRATANTE;
- 11.6 A CONTRATADA deverá seguir todas as especificações técnicas adotadas na área da saúde, quais sejam:
- 9.7.1. NR 1 - Disposições Gerais;
 - 9.7.2. NR 4 - Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho;
 - 9.7.3. NR 6 - Equipamentos de Proteção Individual – EPI;
 - 9.7.4. NR 7 - Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional
 - 9.7.5. NR 9 - Programas de Prevenção de Riscos Ambientais;
 - 9.7.6. NR 32 - Segurança e Saúde no Trabalho em Estabelecimentos de Saúde;
- 11.7 A CONTRATADA se obriga a manter número de profissionais suficiente para a manutenção da qualidade dos serviços.
- 11.8 Os profissionais deverão cumprir rigorosamente os horários de trabalho, considerando o intervalo, no caso de existência de profissionais contratados em regime celetista, ficando a CONTRATADA diretamente responsável por eventuais inobservâncias
- 11.9 Para a definição e elaboração das normas, procedimentos e rotinas técnicas, devem ser observadas as normativas vigentes e as melhores evidências científicas disponíveis.
- 11.10 Deve implantar mecanismos de avaliação da qualidade e monitoramento dos seus processos por meio de indicadores ou de outras ferramentas.

12. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

- 12.1 O objeto do presente Termo de Referência será formalizado mediante Contrato que será assinado pelo Instituto Solidário e a empresa vencedora do presente processo de seleção de propostas.
- 12.2 O contrato será firmado por prazo determinado, cuja vigência terá seu início a partir da sua assinatura, com duração de doze (12) meses, renováveis por iguais e sucessivos períodos mediante solicitação do Instituto Solidário.
- 12.2.1 A vigência do contrato ficará limitada ao prazo de vigência do Contrato de Gestão firmado com a SES/RJ.
- 12.3 As cláusulas contratuais terão como base as regras e as disposições do presente processo de seleção de propostas.
- 12.4 Comunicações - Toda comunicação entre as PARTES, deverá ser efetuada por escrito e encaminhada aos endereços constantes deste instrumento.
- 12.5 Renúncia - A omissão ou a demora por qualquer uma das PARTES em exercer qualquer direito aqui previsto não será tida como renúncia ao mesmo; nem poderá o exercício isolado ou parcial de

qualquer direito aqui previsto impossibilitar qualquer exercício futuro ou mais amplo de tal direito ou de qualquer outro direito.

12.6 Alteração - O CONTRATO e seus anexos somente poderão ser emendados ou de qualquer forma alterados por um Aditivo escrito e assinado por um representante legal de cada uma das PARTES, salvo disposições em contrário deste CONTRATO, com exceção das disposições que possam ser alterados unilateralmente pela Contratante;

12.7 Regularidade Fiscal – As partes declaram estar em situação fiscal regular perante todos os órgãos públicos federais, estaduais e municipais, se comprometendo em se manter nessa mesma situação durante o período de vigência deste CONTRATO.

12.8 Execução do Contrato – O CONTRATADO, em decorrência de condições operacionais e logísticas, a seu exclusivo critério, poderá executar o objeto do presente CONTRATO em sua matriz ou em qualquer de suas filiais.

12.9 Fica vedada a oferta do presente CONTRATO como garantia para obtenção de títulos, créditos ou financiamentos.

12.10 As PARTES declaram ter conhecimento das determinações legais a respeito de trabalho infantil, assumindo o compromisso de nunca utilizar mão de obra infantil ou que, de alguma forma, desrespeite as garantias individuais previstas na Constituição Brasileira.

12.11 Declaram-se cientes as PARTES, ainda, que no decorrer da execução deste CONTRATO não poderão, em qualquer hipótese, utilizar artifício ilícito ou privilégio para atingir seu fim, ficando terminantemente vedado o pagamento de qualquer espécie de gratificação a funcionários de uma parte a outra, bem como qualquer terceiro;

13. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO:

13.1 O objeto do presente processo de seleção de propostas deverá ser executado de acordo com as práticas habituais do ramo, em acordo com as normas vigentes, e em perfeitas condições, no endereço indicado no momento da contratação, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas inerentes aos serviços.

13.2 A execução do objeto do presente termo de referência ocorrerá de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, que será responsável pela solicitação dos quantitativos à empresa CONTRATADA, não havendo qualquer vinculação à estimativa, podendo a CONTRATANTE solicitar a redução ou aumento conforme sua necessidade.

13.3 O objeto da contratação será recebido provisoriamente mediante simples recibo ou termo de recebimento provisório pelo fiscal que será designado para tal finalidade, visto que o recebimento definitivo demandará relatório específico para este fim.

13.4 Caso o Instituto Solidário ao emitir o relatório final entenda que os serviços prestados não correspondem às especificações exigidas no TR e/ou no contrato, os serviços serão recusados e deverão ser corrigidos dentro do prazo máximo de 14 (catorze) dias ou outro estabelecido pelo CONTRATANTE.

13.5 Para viabilizar o pagamento, todo terceiro dia útil de cada mês a CONTRATADA deverá submeter a medição do contrato para ser aprovado pelo FISCAL indicado pela CONTRATANTE, o qual terá o prazo de cinco (5) dias para aprovar expressamente e por escrito a medição apresentada, bem como indicar eventuais glosas.

13.6 A aprovação da medição poderá ser por documento impresso devidamente assinado pelo FISCAL ou digitalmente com assinatura através de certificado digital ou correspondência eletrônica (e-mail).

13.7 Após a aprovação da medição pelo FISCAL do contrato, a CONTRATADA deverá emitir a correspondente fatura que deverá ser acompanhada da nota fiscal, independente se há incidência de

ISSQN ou não, e tais documentos deverão ser entregues até o décimo dia útil de cada mês e o CONTRATANTE efetuará o pagamento no dia 21 (vinte e um) de cada mês.

13.8 O prazo entre a entrega dos documentos 11.7 e o pagamento nunca poderá ser inferior a cinco (5) dias úteis, logo o vencimento será sempre prorrogado ao décimo quinto dia útil do mês caso este ocorra após o dia 21 de cada mês.

13.9 A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência do contrato as condições exigidas para sua habilitação, inclusive sendo necessárias para que o pagamento seja efetuado, apresentando os documentos de habilitação jurídica, de regularidade fiscal e trabalhista e o certificado de regularidade com os órgãos de classe competentes, se for o caso.

13.10 No prazo de trinta (30) dias da assinatura do contrato, a proponente deverá comprovar que os médicos indicados na relação nominal possuem os seguintes documentos, sob pena de rescisão do contrato:

- 13.10.1 Diploma de conclusão de curso de Medicina;
- 13.10.2 Certidão de Infração Ética Médica (NADA CONSTA);
- 13.10.3 Currículo;
- 13.10.4 Cópia da Carteira do CRM;
- 13.10.5 Comprovante de residência;
- 13.10.6 Quitação da anuidade do CRM;
- 13.10.7 Certificado de especialidade médica ou Residência médica;
- 13.10.8 Certificado de registro de qualificação de especialista (RQE) no CRM/RJ

13.11 Na apresentação da proposta de trabalho a empresa proponente deverá indicar modelo de gestão de produtividade médica e indicar indicadores qualitativos e quantitativos que se compromete a monitorar junto a gestão do Hospital Getúlio Vargas e da UPA-Penha, bem como metas que pretende alcançar.

13.12 A proposta também deverá indicar os critérios de seleção dos componentes da equipe médica envolvida na prestação dos os serviços propostos, bem como uma estimativa do percentual, dentro dos componentes de profissionais médicos da equipe a ser ofertada, que já tenham tido experiência prévia em atuação em unidades com características semelhantes ao Hospital Getúlio Vargas e UPA-Penha, o que será analisado como um diferencial.

14. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

14.1 A partir do momento que a empresa proponente optar por apresentar proposta para o presente Termo de Referência, tal ato configurará pleno conhecimento deste instrumento e aceitação de todos termos e condições estabelecidos no TR.

14.2 Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar a execução dos serviços.

14.3 A minuta do contrato a ser firmada entre as partes terá como base o presente TR, especialmente com relação às obrigações das partes e o processo de trabalho, e integrará o contrato para todos os fins.

14.4 As situações omissas e/ou contraditórias deverão ser objeto de questionamento/impugnação no prazo estipulado no cronograma e serão resolvidas pelo INSTITUTO SOLIDÁRIO que responderá através de NOTA a ser publicada em seu Portal da Transparência.

14.5 Informa-se que ainda não foi implementado o sistema eletrônico de envio de propostas no Complexo Estadual de Saúde da Penha e diante do risco de eventuais propostas não puderem ser recebidas em decorrência de restrições inerentes à área de tecnologia, como tamanho de arquivos digitais, SPAM, lixo eletrônico, antivírus e outras, o que gerou reclamações em outros certames acerca da complexidade de anexar os arquivos em serviços de armazenagem na rede mundial de computadores (nuvem).

14.6 Os pedidos de visita técnica deverão ser agendados por correspondência eletrônica (e-mail) a ser enviada a analista.contratos@hegv.med.br

14.7 O horário limite para recebimento protocolo dos pedidos de esclarecimentos, das propostas e dos recursos será até às 17:59:59 horas.

Rio de Janeiro (RJ), 22 de outubro de 2020.

Instituto Solidário

ANEXO A – DAS INFORMAÇÕES TÉCNICAS DAS UNIDADES REQUISITANTES

A **Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h Penha** exercerá papel de centro de referência e excelência destinado ao atendimento de:

- Urgências e emergências clínicas de complexidade baixa e intermediária;
- Atendimento pré-hospitalar fixo por demanda espontânea adulta.

O **Hospital Estadual Getúlio Vargas** exercerá papel de Centro de Referência e Excelência destinado ao atendimento de:

- Urgências e emergências cirúrgicas por demanda espontânea e referenciada;
- Urgências e emergências pediátricas por demanda espontânea e referenciada;
- Emergências traumáticas referenciadas do ambiente pré-hospitalar (fixo ou móvel) ou inter-hospitalar, conduzida por viaturas de socorro de resgate ou demanda espontânea.

A entrada para o Hospital Estadual Getúlio Vargas é, primariamente, referenciada por meio da Central de Regulação, atendendo às normas e diretrizes vigentes.

O referenciamento dos usuários para assistência hospitalar pode ocorrer durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, podendo haver também demanda espontânea da população para atendimentos de urgência e emergência na UPA 24h Penha e no Hospital Estadual Getúlio Vargas, para este último exclusivamente para os casos de trauma e pediátricos.

1. UPA 24HS PENHA:

A UPA 24h Penha é Unidade de Saúde que presta serviços 24 horas por dia, em todos os dias do ano, com obrigação de acolher e atender a todos os usuários que buscarem assistência. Trata-se de componente pré-hospitalar fixo, com perfil adulto, da Rede de Atenção às Urgências e se caracteriza como estabelecimento de saúde de complexidade intermediária entre as Unidades Básicas de Saúde e a Rede Hospitalar.

Destaca-se que, em seu escopo de profissionais da saúde que exercem suas atividades-fim, deverá estar composta, entre outras especialidades, de médicos socorristas aptos para prestar assistência aos pacientes classificados como **azul, verde, amarelo e vermelho**.

- Perfil: Pré-Hospitalar Fixo Porte III;
- 05 a 07 consultório médico;
- 02 a 05 leitos na sala vermelha;
- 10 a 12 leitos na sala amarela adulto;
- 00 a 02 leitos na sala de observação individual;

Capacidade média diária de 340 (trezentos e quarenta) atendimentos e volume médio mensal de 10.200 (dez mil e duzentos) atendimentos conforme previsto no Contrato de Gestão.

Todas as UPA's dispõem de SADT, no que concerne aos serviços laboratorial em análises clínicas e diagnósticos por imagens de raios-X.

Os serviços a serem prestados deverão observar as políticas Nacional e Estadual de Saúde Pública, definidas por meio das normas emanadas pelo Ministério da Saúde e pela SES/RJ.

2. HOSPITAL ESTADUAL GETÚLIO VARGAS:

Trata-se de hospital de grande porte com atendimento de urgência e emergência, especialidades clínicas e cirúrgicas para suporte ao trauma, Unidade de Tratamento Intensivo de adultos e pediátrico, e equipado com aparelhagem para diagnóstico complementar, tais como: tomógrafo computadorizado, aparelho de ultrassonografia com Doppler, entre outros.

O hospital oferece serviços de emergência para trauma, ortopedia, pediatria, neurocirurgia, cuidados intensivos adultos e pediátricos, medicina interna e cirurgia geral.

Perfil de atendimento de média e alta complexidade, para demanda de internação e ambulatório de acompanhamento pós-alta para ortopedia, cirurgia geral, cirurgia pediátrica e neurocirurgia.

Importante esclarecer que o **atendimento será feito de forma referenciada através Central de Regulação.**

1.1 Urgência e emergência

O atendimento de Urgência e Emergência será por demanda referenciada pela Central de Regulação ou por demanda espontânea de casos conduzidos por viaturas de socorro/resgate ou demanda espontânea para casos pediátricos.

- **Urgência e Emergência, Clínica e Cirúrgica Adulta e Pediátrica;**
- **Politraumatismo Adulto e Pediátrico;**

Descrição dos leitos disponíveis:

Contempla consultórios e outras salas de atendimento, além das salas de observação conforme descrito abaixo:
Unidade Clínica Cirúrgica Masculina: 16 Leitos
Unidade Clínica Cirúrgica Feminina: 16 Leitos
Unidade de Cuidados Intensivos Adulto: 14 Leitos (sala amarela e vermelha)
Unidade de Cuidados Intensivos Pediátrica: 08 Leitos (sala amarela pediátrica)

1.2 Internação Hospitalar

A unidade de internação atenderá preferencialmente aos usuários oriundos com agravos de suas condições decorrentes de enfermidades assistidas na unidade hospitalar, da UPA 24h Penha e aos usuários oriundos da Central de Regulação.

1.2.1. Medicina Interna, cardiologia e especialidades clínicas para apoio ao Trauma

Leitos
Leitos Cirúrgicos – 105 leitos
Leitos de Clínicos – 81 leitos
Leitos de Pediátricos – 24 leitos

1.2.2. Terapia Intensiva

A unidade de Terapia Intensiva atenderá aos usuários oriundos do Hospital Estadual Getúlio Vargas, além das transferências inter-hospitalares, sendo referenciados e regulados pela SES/RJ.

Leitos
CTI Adulto – 30 leitos (40)
CTI Pediátrico – 08 leitos

1.2.3. Salas Cirúrgicas

- **Cirurgia Geral e especialidades:**

- **Anestesiologia**
- **Cirurgia Geral**
- **Cirurgia Pediátrica**
- **Ortopedia e Traumatologia Geral**
- **Neurocirurgia**
- **Cirurgia Vascular (suporte à cirurgia Geral, trauma e pediátrica)**
- **Cirurgia Craniomaxilofacial (suporte à cirurgia Geral, trauma e pediátrica)**
- **Cirurgia Plástica Reparadora (suporte, via parecer, à cirurgia Geral e trauma)**
- **Cirurgia torácica (suporte, via parecer, à cirurgia Geral e trauma)**
- **Urologia (suporte, via parecer, à cirurgia Geral e trauma)**
- **Oftalmologia (suporte, via parecer, à clínica médica e a pediatria)**
- **Otorrinolaringologia (suporte, via parecer, à clinica médica e pediatria)**

- **Psiquiatria (suporte, via parecer, à emergência e clínica médica)**

Contempla 08 salas

Unidade pós-operatória – 10 leitos

1.2.4. Assistência Ambulatorial

O serviço ambulatorial destina-se à realização de consultas especializadas de seguimento (Follow-up) e de complementação diagnóstica e terapêutica dos usuários previamente internados nas especialidades de cirurgia geral, ortopedia, neurocirurgia, cirurgia vascular e cirurgia plástica. O HEGV possui também ambulatório de curativo. As consultas são pre-agendadas. Sempre deverá haver espaço na agenda para os casos excepcionais não marcados, devidamente justificados.

Especialidades Atendidas:	Neurocirurgia/Neurologia; Ortopedia e Traumatologia; Cirurgia Geral e especialidades (para suporte aos usuários atendidos na unidade – vascular, plástica, etc);
----------------------------------	---

ANEXO B – TABELA DE DIMENSIONAMENTO DE EQUIPE POR LOTE

NEUROCIRURGIA LOTE 1					
CARGOS	PROFISSIONAL POR PLANTÃO	TOTAL DE PROFISSIONAIS	PERÍODO DIÁRIO	DIAS	HORAS TOTAIS
COORDENADOR	1	1	6	SEMANAL	180
PLANTONISTA 24H	2	14	24	SEGUNDA A SEGUNDA	1464
ROTINA SEGUNDA A DOMINGO (12H) CENTRO CIRURGICO, VISITA E AMBULATORIO	2	14	12	SEGUNDA A DOMINGO	528
TOTAL	5	29			2172

ANESTESIOLOGIA - LOTE 2					
CARGOS	PROFISSIONAL POR PLANTÃO	TOTAL DE PROFISSIONAIS	PERÍODO DIÁRIO	DIAS	HORAS TOTAIS
COORDENADOR	1	1	6	SEMANAL	180
MÉDICO PRECEPTOR		2	6	2 DIAS NA SEMANA	60
PLANTONISTA DIA	6	42	12	SEGUNDA A SEGUNDA	2196
PLANTONISTA NOITE	3	21	12	SEGUNDA A SEGUNDA	1098
TOTAL	10	66			3534

ORTOPEDIA LOTE 3					
CARGOS	PROFISSIONAL POR PLANTÃO	TOTAL DE PROFISSIONAIS	PERÍODO DIÁRIO	DIAS	HORAS TOTAIS
COORDENADOR ORTOPEDIA	1	1	6	SEMANAL	180
PRECEPTOR		2	6	2 DIAS NA SEMANA	60
CLÍNICO ORTOPEDIA ROTINA (6H)	1	5	6	SEGUNDA A SEXTA	132
ORTOPEDIA EMERGÊNCIA - DIA SEGUNDA A	2	14	12	SEGUNDA A SEXTA	528
ORTOPEDIA EMERGÊNCIA - NOITE SEGUNDA A	3	21	12	SEGUNDA A SEXTA	792
ORTOPEDIA EMERGÊNCIA SÁBADO E DOMINGO (3	6	24	SÁBADO E DOMINGO	612
ORTOPEDIA - CENTRO CIRURGICO SEG A SEXTA	3	15	12	SEGUNDA A SEXTA	792
ORTOPEDIA CENTRO CIRURGICO SAB E DOMINGO	2	4	12	SÁBADO E DOMINGO	192
ORTOPEDIA - VISITADOR + AMBULATÓRIO SEG A SEXTA (12H)	2	10	12	SEGUNDA A SEXTA	528
TOTAL	17	78			3816

CLINICAS MÉDICAS, EMERGENCIA E CCIH - LOTE 04					
CARGOS	PROFISSIONAL POR PLANTÃO	TOTAL DE PROFISSIONAIS	PERÍODO DIÁRIO	DIAS	HORAS TOTAIS
COORDENADOR CCIH	1	1	6	SEMANAL	180
COORDENADOR EMERGÊNCIA	1	1	6	SEMANAL	180
COORDENADOR CLÍNICA MÉDICA	1	1	6	SEMANAL	180
ROTINA CCIH (10H)	1	4	10	SEGUNDA A QUINTA	305
CHEFE DE EQUIPE EMERGENCIA	1	7	24	SEGUNDA A SEGUNDA	732
MEDICO PLANTONISTA EMERGENCIA (24H)	4	28	24	SEGUNDA A SEGUNDA	2928
MEDICO DIARISTA EMERGENCIA (6H)	1	5	6	SEGUNDA A SEXTA	183
MEDICO PLANTONISTA CLINICA MÉDICA (9H)	6	42	10	SEGUNDA A SEGUNDA	1830
MEDICO PLANTONISTA CLINICA MÉDICA (12H)	1	7	12	SEGUNDA A SEGUNDA	366
ADICIONAL CHEFE DE EQUIPE	1	7	24	SEGUNDA A SEGUNDA	732
MEDICO PSIQUIATRA		1	6	1 DIA DA SEMANA	30
MEDICO NUTROLOGIA		1	6	1 DIA DA SEMANA	30
MEDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA		1	6	1 DIA DA SEMANA	30
MÉDICO OFTALMOLOGIA		1	6	1 DIA NA SEMANA	30
TOTAL	17	107			7004

PEDIATRIA + CTI PEDIÁTRICO + CIRURGIA PEDIÁTRICA - LOTE 05					
CARGOS	PROFISSIONAL POR PLANTÃO	TOTAL DE PROFISSIONAIS	PERÍODO DIÁRIO	DIAS	HORAS TOTAIS
COORDENADOR PEDIATRIA	1	1	6	SEMANAL	180
COORDENADOR CTI PEDIÁTRICO	1	1	6	SEMANAL	180
MEDICO EMERGENCIA PEDIATRICA	5	35	12	SEGUNDA A SEGUNDA	1830
MÉDICO EMERGENCIA PEDIATRICA PLANTONISTA 12 H NOITE	4	28	12	SEGUNDA A SEGUNDA	1464
MÉDICO ROTINA ENFERMARIA SEG A SEXTA (8 H)	3	15	8	SEGUNDA A SEXTA	528
MÉDICO ROTINA ENFERMARIA SÁBADO E	2	4	8	SÁBADO E DOMINGO	136
MÉDICO CTI PEDIÁTRICO ROTINA (9H)	1	7	9	SEGUNDA A SEXTA	198
MÉDICO CTI PEDIÁTRICO PLANTONISTA 24H	1	7	24	SEGUNDA A SEGUNDA	732
MÉDICO CIRURGIA PEDIÁTRICA PLANTONISTA 24H	1	7	24	SEGUNDA A SEGUNDA	732
ADICIONAL DE TITULAÇÃO TERAPIA NO CTI PEDIA	1	7	24	SEGUNDA A SEGUNDA	732
TOTAL	19	112			5980

CIRURGIA GERAL + VASCULAR E OUTRAS- LOTE 06					
CARGOS	PROFISSIONAL POR PLANTÃO	TOTAL DE PROFISSIONAIS	PERÍODO DIÁRIO	DIAS	HORAS TOTAIS
COORDENADOR	1	1	6	SEMANAL	180
PRECEPTOR		2	6	2 DIAS NA SEMANA	60
MÉDICO CIRURGIÃO GERAL 24H EMERGÊNCIA	4	28	24	SEGUNDA A SEGUNDA	2928
MÉDICO CIRURGIÃO VASCULAR DIA	2	14	12	SEGUNDA A SEGUNDA	732
MÉDICO CIRURGIÃO VASCULAR NOITE EMERGÊNCIA 12H	1	7	12	SEGUNDA A SEGUNDA	366
MÉDICO CIRURGIÃO GERAL ROTINA SEG - DOM 12H	2	14	12	SEGUNDA A SEGUNDA	732
MÉDICO AMBULATÓRIO DIA 12H	1	5	12	SEGUNDA A SEXTA	366
MEDICO CIRURGIA POCTOLOGIA	1	1	6	1 DIA NA SEMANA	30
MÉDICO CIR. UROLOGICA	1	1	6	1 DIA NA SEMANA	30
MEDICO CIRURGIA TORACICA	1	1	6	1 DIA NA SEMANA	30
MEDICO CIRURGIA UROLOGIA	1	1	6	1 DIA NA SEMANA	30
MÉDICO CIRURGIA PLASTICA	0	2	6	2 DIAS NA SEMANA	60
TOTAL	7	77			5544

CTI ADULTO E UPO - LOTE 07					
CARGOS	PROFISSIONAL POR PLANTÃO	TOTAL DE PROFISSIONAIS	PERÍODO DIÁRIO	DIAS	HORAS TOTAIS
COORDENADOR	1	1	6	SEMANAL	180
MÉDICO ROTINA UNIDADE FECHADA 12H DIA	4	28	12	SEGUNDA A SEGUNDA	1056
MÉDICO PLANTONISTA UNIDADE FECHADA 24H	4	28	24	SEGUNDA A SEGUNDA	2928
MÉDICO CIHDOTT 12H	1	2	6	2 DIA NA SEMANA	48
MEDICO PLANTONISTA SALA AMARELA E VERMELHA 24H	2	14	24	SEGUNDA A SEGUNDA	1464
MEDICO ROTINA SALA AMARELA E VERMELHA SEG A SEX 12H DIA	1	5	12	SEGUNDA A SEXTA	264
ADICIONAL TITULAÇÃO TERAPIA INTENSIVA	1	7	24	SEGUNDA A SEGUNDA	732
TOTAL	9	85			5940

ODONTOLOGIA HOSPITALAR + BUCOMAXILOFACIAL - LOTE 08					
CARGOS	PROFISSIONAL POR PLANTÃO	TOTAL DE PROFISSIONAIS	PERÍODO DIÁRIO	DIAS	HORAS TOTAIS
Supervisor	1	1	6	SEMANAL	180
Odontologia CTI	1	7	6	SEGUNDA A SEGUNDA	183
Bucomaxilofacial Rotina	1	3	9	3 DIAS DA SEMANA	117
Bucomaxilofacial Plantão	1	7	12	SEGUNDA A SEGUNDA	366
TOTAL	4	18			846

EMERGENCIA ADULTO UPA - LOTE 09					
CARGOS	PROFISSIONAL POR PLANTÃO	TOTAL DE PROFISSIONAIS	PERÍODO DIÁRIO	DIAS	HORAS TOTAIS
COORDENADOR	1	1	6	SEMANAL	180
MÉDICO CLÍNICO 12 HORAS DIA	5	35	12	SEGUNDA A SEGUNDA	1830
MÉDICO CLÍNICO 12 HORAS NOITE	4	28	12	SEGUNDA A SEGUNDA	1464
CHEFE DE EQUIPE EMERGENCIA	1	7	24	SEGUNDA A SEGUNDA	732
TOTAL	6	64			3474
TOTAL HORAS MÉDICAS	94	636			38310
TOTAL HORAS CHEFE DE EQUIPE OU TITULAÇÃO					2928
TOTAL GERAL DE HORAS					41238

ANEXO C – MODELO DE PROPOSTA DETALHADA

Nome da empresa:
CNPJ:
Responsável pela empresa:
E-mail:
Telefone comercial:
Telefone celular:
Endereço da empresa:

	QUANTIDADE DE HORAS	VALOR DA HORA MÉDICA LÍQUIDA	QUANTIDADE DE HORAS (CHEFE DE EQUIPE OU TITULAÇÃO)	VALOR DA HORA DE CHEFE DE EQUIPE OU TITULAÇÃO SE APLICÁVEL AO LOTE	VALOR CORRESPONDENTE À TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (5%)	TRIBUTOS	TOTAL DA PROPOSTA
LOTE		R\$ 90,00		R\$ 9,57			

Data da Proposta: / / Validade da proposta: 90 (noventa) dias.

Declaro que no preço proposto estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução dos serviços, inclusive as despesas com transportes, materiais, mão-de-obra especializada ou não, segurança em geral, equipamentos, ferramentas, encargos da legislação social, trabalhista, previdenciária e responsabilidade civil, por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de taxas, regulamentos e impostos municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para execução total e completa dos serviços, sem que lhe caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Instituto Solidário, nem qualquer outro pagamento adicional. Declaro, ainda, que li e concordo com os termos do presente Termo de Referência de Concorrência Simplificada.

Rio de Janeiro (RJ), _____ de _____ de 2020.

(Razão Social da Empresa)
<nome do Representante Legal>

ANEXO D – ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atesto, para fins de comprovação junto ao **Instituto de Desenvolvimento Sustentável de Ações Práticas e Procedimentos na Área da Saúde – INSTITUTO SOLIDÁRIO** (CNPJ sob o nº 05.866.443/0002-64), que o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida pelo (a) _____, representando a Empresa _____, portadora do CNPJ: _____, compareceu ao local onde será prestado os serviços de terapia renal substitutiva - hemodiálise para pacientes internados ou em tratamento, tomando conhecimento de todas as condições e peculiaridades que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo, preparação de documentos e proposta para possível contratação.

Os locais em que os serviços serão prestados são os seguintes:

(i) Hospital Estadual Getúlio Vargas (HEGV): Avenida Lobo Junior 2293, Penha Circular – Rio de Janeiro/RJ – CEP: 21070-000, no município do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro (RJ), ____ de _____ de 2020.

.....
Empresa

.....
Diretora-geral HEGV

ANEXO E – METODOLOGIA DE REMUNERAÇÃO E DE AVALIAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO

- 1.1. Para que o pagamento seja efetuado à Contratada, será necessário a apresentação da Nota Fiscal, dos documentos previstos no Contrato e das escalas médicas previstas e realizadas, bem como da comprovação da efetiva prestação dos serviços médicos ou odontológicos.
- 1.2. As escalas devem ser apresentadas por setor, totalizando o número de horas trabalhadas e especificadas por profissional e seu respectivo CRM.
- 1.2.1. As escalas citadas devem ser assinadas pela direção, pela coordenação médica e pela coordenação financeira da CONTRATADA.
- 1.2.2. Ainda, cada escala deve ser assinada por seus plantonistas e pelo coordenador do setor, ambos da CONTRATADA.
- 1.2.3. Cabe a CONTRATANTE, após a submissão para a CONTRATADA, a validação das escalas, por meio de seus fiscais.
- 1.3. Os valores deverão ser cobrados tendo por base o valor/hora de cada serviço médico especificado nas tabelas abaixo, levando em consideração as escalas médicas mensais apresentadas e devidamente validadas pela CONTRATANTE. Assim, o valor mensal pode sofrer variações, a depender da efetiva prestação do serviço, das horas trabalhadas e da necessidade do Complexo da Penha.

REFERÊNCIAS DE JORNADA	CRITÉRIO DE CÁLCULO PARA CÁLCULO DE HORAS MENSAIS
SEGUNDA A SEGUNDA	30,5
SEGUNDA A SEGUNDA	22
SEMANAL	FIXADO POR PRESUNÇÃO
3 DIAS DA SEMANA	13
2 DIAS NA SEMANA	8
1 DIA NA SEMANA	FIXADO POR PRESUNÇÃO

HORA MÉDICA LÍQUIDA (MÍNIMA)	R\$ 90,00
HORA MÉDICA CHEFE DE EQUIPE OU TITULAÇÃO	R\$ 9,57
VALOR DO PLANTÃO DE 12 HORAS	R\$ 1.080,00
VALOR DO PLANTÃO DE 24 HORAS	R\$ 2.160,00

- 1.4. O valor da titulação do médico da unidade de terapia intensiva (UTI) e/ou do centro de terapia intensiva (CTI) somente serão pagos aos médicos que comprovarem possuir a respectiva titulação da área referente ao adicional.
- 1.5. Não obstante a Contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao Contratante é reservado o direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

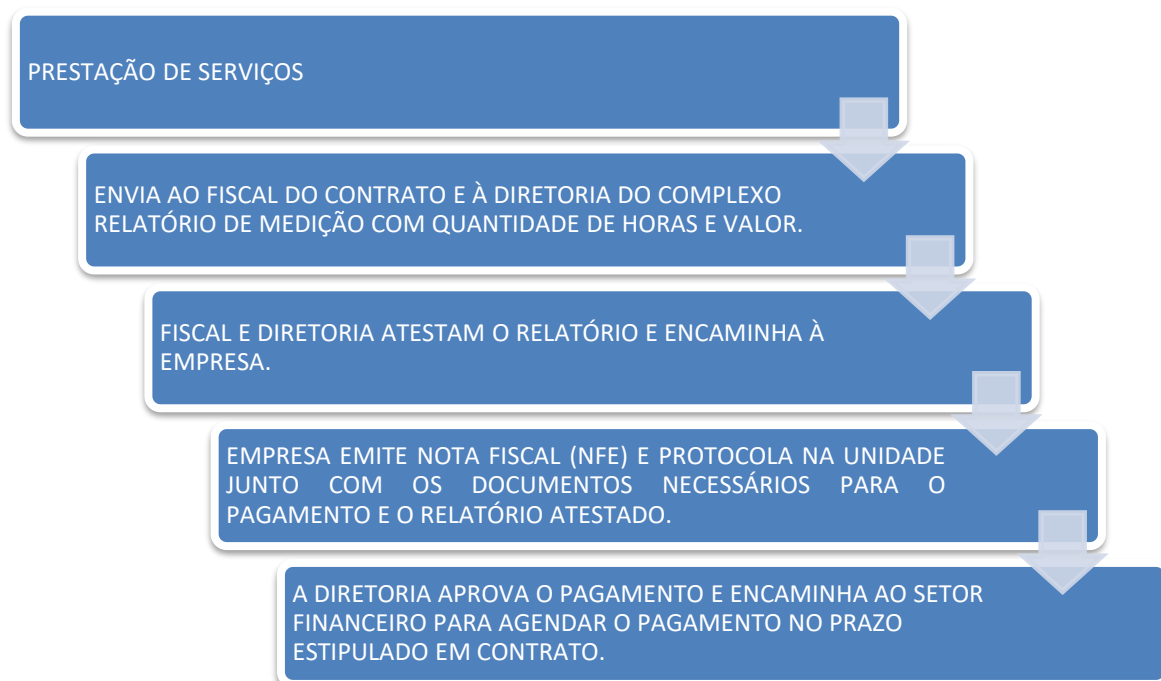
1.5.1. Solicitar ao contratado a substituição de qualquer profissional ou método, cujo uso ou atuação considere prejudicial ou inadequado;

1.5.2. Vetar o prosseguimento normal do fornecimento e/ou execução dos serviços, baseados na legislação em vigor;

1.5.3. Verificar o cumprimento pelo contratado das cláusulas do contrato e adotar medidas necessárias quanto à regularização de eventuais transgressões;

1.5.4. Fica o contratado obrigado a apresentar, mensalmente, relatório simplificado descritivo das atividades realizadas (relatório de medição).

1.6. Além da avaliação do serviço descrito anteriormente pelo Fiscal do contrato, o Instituto Solidário estabelecerá o fluxo de “atesto de notas” pelo Diretor Técnico das unidades de saúde, pela disponibilidade financeira da Diretora Administrativa-Financeira e a ordenação de pagamento pelo Diretor Geral. O “atesto de notas” também será uma condição para o pagamento da fatura mensal do serviço prestado, conforme a descrição abaixo:



ANEXO F – DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)portador(a) da Carteira de Identidade nºe do CPF nº, **DECLARA**, para os devidos fins que referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e Data

(Razão Social da Empresa)
<nome do Representante Legal>
<cargo>

ANEXO G – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI COLABORADORES DO INSTITUTO SOLIDÁRIO NO QUADRO SOCIAL

DECLARAÇÃO

<Razão Social da Empresa>, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na cidade _____ e Estado do Rio de Janeiro sito à(ao) _____, por intermédio de seu Representante Legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da lei, não possuir sócios cotistas, sócio administrador, dirigentes ou controladores a que se refere o artigo 116 da Lei nº 6404/76, que sejam colaboradores do Instituto de Desenvolvimento Sustentável de Ações Práticas e Procedimentos na Área da Saúde – INSTITUTO SOLIDÁRIO, situado na Av. Presidente Vargas, nº 543, sala 501, Centro, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 05.866.443/0002-64.

Local e Data

(Razão Social da Empresa)
<nome do Representante Legal>
<cargo>

ANEXO H – MODELO DE DECLARAÇÃO AFIRMANDO TER TOMADO CONHECIMENTO DE QUE O CUSTEIO DE LOCAÇÃO/SERVIÇOS DEPENDE DO REPASSE DE VERBAS PÚBLICAS

<Razão Social da Empresa>, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na cidade e Estado _____ sito na(o) _____, por intermédio de seu Representante Legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA ter total, inequívoco e irrestrito conhecimento de que todos os serviços a serem prestados dependem, para o seu custeio, exclusivamente do efetivo e integral repasse de verbas públicas provenientes do Contrato de Gestão de nº _____ celebrado entre o LOCATÁRIO e a EMPRESA, por meio de sua Secretaria de Saúde, em razão da ausência de recursos próprios do SOLID para financiar e custear as obrigações financeiras provenientes do presente CONTRATO.

Local e Data

*(Razão Social da Empresa)
<Nome do Representante Legal>
<Cargo>*

ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI PESSOAL TÉCNICO NECESSÁRIO

<Razão Social da Empresa>, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para os devidos fins, que possui pessoal técnico necessário à realização do objeto, bem como de que possui aptidão para iniciar os serviços tão logo seja assinado o contrato.

Local e Data

(Razão Social da Empresa)
<Nome do Representante Legal>
<Cargo>

ANEXO J – MODELO DE DECLARAÇÃO AFIRMANDO TER TOMADO CONHECIMENTO DE TODOS OS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS E OS SEUS LOCAIS DE REALIZAÇÃO

<Razão Social da Empresa>, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na cidade _____ e Estado _____ sito na(o) _____, por intermédio de seu Representante Legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA ter tomado conhecimento de todos os serviços a serem executados e os seus locais de realização.

Local e Data

*(Razão Social da Empresa)
<Nome do Representante Legal>
<Cargo>*

ANEXO K – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR IMPEDIMENTO CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

<Razão Social da Empresa>, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na cidade _____, Estado _____, sito na(o) _____, por intermédio de seu Representante Legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº e inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, não possuir impedimentos de contratar com a Administração Pública.

Local e Data

(Razão Social da Empresa)
<Nome do Representante Legal>
<Cargo>

ANEXO L – MODELO DE DECLARAÇÃO AFIRMANDO TER TOMADO CONHECIMENTO DE TODOS OS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS E OS SEUS LOCAIS DE REALIZAÇÃO

<Razão Social da Empresa>, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na cidade _____ e Estado _____ sito na(o) _____, por intermédio de seu Representante Legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA ter tomado conhecimento de todos os serviços a serem executados e os seus locais de realização.

Local e Data

(Razão Social da Empresa)
<Nome do Representante Legal>
<Cargo>

ANEXO M – DECLARAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE GARANTIA

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)portador(a) da Carteira de Identidade nºe do CPF nº, DECLARA, para os devidos fins de que não atende ao exigido no item 2.3.7 do Termo de Referência para prestação de serviços ao Complexo Estadual de Saúde da Penha (HEGV/ UPA), mas se compromete a apresentar seguro fiança ou outra garantia correspondente, em até sessenta (60) dias da assinatura do contrato.

Local e Data

(Razão Social da Empresa)
<nome do Representante Legal>
<cargo>

ANEXO N – MODELO DE CONJUNTO PRIVATIVO